# DECRETO Nº 328, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 19 / 04 / 2018

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS,** Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais, Art. 174, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 0119/2018-SEMED;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação - COMEP, a ser realizada no Município de Parauapebas - PA, com o tema "A Consolidação do Sistema Municipal de Educação e o Plano Municipal de Educação: monitoramento, avaliação e proposições de políticas públicas para a garantia à educação de qualidade social".

**Parágrafo único.** O Município promoverá a realização da etapa municipal da Conferência Nacional de Educação - CONAE, a qual será precedida de pré-conferências nas unidades educacionais, articuladas e coordenadas pela comissão organizadora nomeada pela Portaria nº 193/2018.

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Educação - COMEP tem como objetivo geral monitorar e avaliar o cumprimento do Plano Municipal de Educação - PME, metas e estratégias, propor políticas e ações e indicar responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos e os sistemas de ensino.

**Art. 3º** São objetivos específicos da Conferência Municipal de Educação - COMEP:

I - avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação - PME com destaque ao cumprimento das metas e estratégias;

II - avaliar os avanços e desafios para efetivação do PME;

III - promover discussões que indiquem proposições para implementação do PME;

IV - definir proposições para encaminhá-las à conferência estadual e nacional de educação.

**Art. 4º** A IV Conferência Municipal de Educação COMEP terá como referência para estudos e proposições os eixos temáticos da III Conferência Nacional de Educação - CONAE, subsequentes:

I - o Plano Nacional de Educação - PNE na articulação do Sistema Nacional de Educação - SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - planos decenais, SNE e democratização da educação: acesso, permanência, conclusão com sucesso e gestão;

V - planos decenais, SNE, educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - planos decenais, SNE e valorização dos profissionais e trabalhadores da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII - planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

**Art. 5°** A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal de Educação - COMEP, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da Conferência Municipal de Educação - COMEP, o seu regimento e as orientações para a conferência municipal;

III - elaborar o documento referência da Conferência Municipal de Educação - COMEP a partir das orientações da III Conferência Nacional de Educação - CONAE;

IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência Municipal de Educação - COMEP, com o suporte técnico e o apoio financeiro da administração municipal; e

VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 6°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 19 de abril de 2018.

**DARCI JOSÉ LERMEN**
*PREFEITO MUNICIPAL*